



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 030.01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

**“ Autoriza abertura de crédito suplementar no
orçamento municipal vigente e aponha recursos
para cobertura.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado
do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no
orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim classificado:

0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

08.42.188.1011 – Constr. E Aquisição Equipamentos para Escolas

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no
artigo precedente, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

08.41.185.1010 – Constr. e Instalação de Creches

4.1.2.0 – Equipamentos e Material permanente.....R\$5.000,00

08.41.185.2019 – Manutenção de Creches

3.1.1.1.01.02 – Rem. Pessoal Docente.....R\$13.500,00

3.1.1.1.01.03 – Rem. Dem. Profis. Educação.....R\$8.000,00

3.1.1.1.02 – Despesas Variáveis.....R\$1.000,00

3.1.1.3.02 – Obrig. Patronais Pessoal Docente.....R\$5.900,00

3.1.1.3.03 – Obrig. Patron. Dem. Profis. Educ.....R\$2.300,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$4.300,00

TOTAL.....R\$40.000,00

(quarenta mil reais).

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em, 23 de Fevereiro de 2001.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
E Planejamento